



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.178 - DE 11 DE MARÇO DE 1.997.

Autoriza o Executivo a conceder incentivos a Empresa OFICINA ICARO LTDA-ME e da outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder os seguintes incentivos à OFICINA ICARO LTDA-ME, para construção e instalação de um estabelecimento prestador de serviço nesta cidade:

a) fornecimento, pelo município de até oitocentos metros cúbicos (800m³) de aterro para área junto ao Aeroclube de Montenegro;

b) isenção de todas as taxas incidentes sobre a construção do estabelecimento: taxa de expediente, de aprovação e licença de construção, de expedição do "habite-se" e de vistoria para lançamento do prédio;

c) isenção de todos os tributos municipais durante os próximos cinco (05) anos, iniciando pelo de 1997.

Parágrafo único - Para atendimento da alínea "a" deste artigo, a empresa deverá fornecer o óleo diesel necessário.

Art. 2º - No caso de não serem iniciadas as obras no prazo de um ano a partir desta Lei, a empresa perderá o direito as isenções previstas nas letras "b" e "c" do artigo anterior, devendo pagar os respectivos valores: caso o estabelecimento não entre em funcionamento até um ano das obras concluídas, ou se for desativado dentro de cinco anos daquela data, deverá, também, ressarcir ao Município, o custo do aterro mencionado na letra "a" supra.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....
Art. 39 - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão a conta de rubricas orçamentarias na lei de meios de 1997.

Art. 49 - Revocadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 11 DE MARÇO DE 1.997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data Supra.

JOSE BRENO DA CRUZ.
Secretário Geral.

MARIA MADALENA BUHLER.
Prefeita Municipal.